



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 23/2022**Processo Administrativo n.º 105/2022****OBJETO – Manutenção de veículo de transporte de trabalhadores.****VALOR – R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).****DOTAÇÃO –**

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3330	09.001.08.244.0380.2030	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego
C.N.P.J. N.º 19.560.789/0001-63

Sol. 227
L. 106

02

CORRESPONDÊNCIA INTERNA	
De: Secretaria Municipal de Assistência Social	Nº 312/2022
Para: Secretaria de Administração/Departamento de Licitação	Data: 21/11/2022
Assunto: Manutenção de Veículo	

Mediante autorização desta Secretaria Municipal de Assistência Social, solicito os procedimentos necessários e legais para que ocorra a manutenção do ônibus Mercedes Benz/Of 1113, Placa ADP-5002, ano 1969, utilizado no transporte de 17 (dezessete) trabalhadores do Município de Nova Santa Bárbara até a Cidade de Assaí-PR.

Expomos também, que a pasta de trabalho e geração de emprego que compõe esta Secretaria visa a promoção do indivíduo e suas famílias, bem como, sua integração ao mercado de trabalho.

Outrossim, destacamos que a Lei 1.085/2022 preconiza a concessão de incentivo através de manutenção do veículo utilizado pela Associação dos Trabalhadores de Nova Santa Bárbara CNPJ nº 14.911.189/0001-89.

Atenciosamente;

Sylmara Ap. Bontorim Valério

Secretária Municipal de Assistência Social, do Trabalho e geração de Emprego.
Portaria Nº 46/2021 – DOE - 22/02/2021

Recebido por: <u>Carmen Antiga Walter</u>	Data: <u>22 / 11 / 2022</u>
---	-----------------------------

GUILHERME ALAN DA SILVA 08576659956

Av. Walter Guimaraes da Costa, nº 661 – Bairro: Centro – Nova Santa Barbara -
Paraná – CEP: 86.250-000
CNPJ: 36.977.953/0001-51

Tabela de Orçamento					
Empresa:	MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA				
Endereço:	R WALFREDO B MORAES	Numero:	S/N		
Bairro:	CENTRO	Cidade/UF	NOVA SANTA BARBARA/PR		
CNPJ:	95.561.080/0001-60		DATA:	04/10/2022	
ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	V. UNITARIO	TOTAL
01	PÇ	02	CRUZETA – STAHL	R\$ 130,00	R\$ 260,00
02	PÇ	01	BARRA DE DIREÇÃO – RECON	R\$ 650,00	R\$ 650,00
03	MDO	01	REVISAR DIFERENCIAL	R\$ 500,00	R\$ 500,00
04	PÇ	01	RETENTOR DO PINHAO – SABO	R\$ 60,00	R\$ 60,00
05	PÇ	01	PASTILHA DE BRONZE – BRONZE	R\$ 30,00	R\$ 30,00
06	PÇ	02	ROLAMENTO PINHAO	R\$ 200,00	R\$ 400,00
07	PÇ	01	6LT DE OLEO 90 – GEAR OIL	R\$ 180,00	R\$ 180,00
08	PÇ	01	JUNTA DO DIFERENCIAL – UNIV.	R\$ 40,00	R\$ 40,00
09	PÇ	01	TAMPA DE VALVULA – RECON	R\$ 400,00	R\$ 400,00
10	PÇ	02	JUNTAS DA TAMPA – UNIV	R\$ 30,00	R\$ 60,00
11	MDO	01	MAO DE OBRA DO MOTOR	R\$ 200,00	R\$ 200,00
12	MDO	01	TROCAR CRUZETA	R\$ 200,00	R\$ 200,00
13	MDO	01	TROCAR BARRA DE DIREÇÃO	R\$ 100,00	R\$ 100,00
14	PÇ	01	20LT DE OLEO DE MOTOR – M. DELNAC	R\$ 590,00	R\$ 590,00
TOTAL GERAL					R\$ 3670,00

Observações Gerais

P. M. NOVA SANTA BARBARA

VEÍCULO: MERCEDES; PLACA: ADP-5002; CHASSI: 34405013U45575

ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DE NOVA SANTA BÁRBARA

CNPJ N° 14.911.189/0001-89

04

Nova Santa Bárbara, 05 de outubro de 2022.

OFÍCIO N° 002/2022

A Excelentíssimo Senhor
CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal

Assunto: Conserto do ônibus

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste, solicitar que seja viabilizado o conserto do ônibus Mercedes Benz/Of 1113, Placa ADP-5002, ano 1969, que é utilizado no transporte de 17 (dezessete) trabalhadores do Município de Nova Santa Bárbara até a cidade de Assaí - PR. O referido veículo encontra-se em péssimas condições e parado a mais de 30 (trinta) dias.

Ressalto que diversas famílias são beneficiadas pelo transporte realizado pela Associação dos Trabalhadores de Nova Santa Bárbara e trazem renda para o Município.

Na certeza de contar com vosso pronto atendimento, desde já agradecemos.

Thiago Pereira da Silva

Presidente da Associação dos Trabalhadores de Nova Santa Bárbara





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GUILHERME ALAN DA SILVA 08576659956
CNPJ: 36.977.953/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:54:51 do dia 28/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/05/2023.

Código de controle da certidão: **B596.6B50.700D.F3C7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.977.953/0001-51
Razão Social: GUILHERME ALAN DA SILVA 08576659956
Endereço: AV WALTER GUIMARAES DA COSTA 661 / CENTRO / NOVA SANTA BARBARA / PR / 86250-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/12/2022 a 02/01/2023

Certificação Número: 2022120401203672001026

Informação obtida em 05/12/2022 09:35:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.977.953/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/04/2020
NOME EMPRESARIAL GUILHERME ALAN DA SILVA 08576659956		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 73.19-0-02 - Promoção de vendas 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV WALTER GUIMARAES DA COSTA	NÚMERO 661	COMPLEMENTO *****
CEP 86.250-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA SANTA BARBARA
ENDEREÇO ELETRÔNICO EDSONCOSTA.CONTABIL@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (43) 3266-1529
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/04/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/12/2022** às **09:37:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MEI

Portal do Empreendedor

[Empreendedor](#) > [Serviços para MEI](#) > [Emissão de Comprovante](#) > [Comprovante de MEI](#)

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

GUILHERME ALAN DA SILVA

CPF

085.766.599-56

CNPJ

36.977.953/0001-51

Data de Abertura

22/04/2020

Nome Empresarial

GUILHERME ALAN DA SILVA 08576659956

Nome Fantasia

-

Capital Social

10.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

22/04/2020

Endereço Comercial

CEP

86.250-000

Logradouro

WALTER GUIMARAES DA COSTA

Número

661

Complemento

-

Bairro

CENTRO

Município

NOVA SANTA BARBARA

UF

PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º Período	22/04/2020	-

Atividades**Forma de Atuação**

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Mecânico(a) de veículos independente

Atividade Principal (CNAE)

45.20-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

#	Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
1	Comerciante independente de lubrificantes	47.32-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes
2	Promotor(a) de vendas, independente	73.19-0/02 - Promoção de vendas
3	Reparador(a) de tratores agrícolas, independente	33.14-7/12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas
4	Comerciante independente de peças e acessórios novos para veículos automotores	45.30-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
5	Comerciante de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas independente	45.41-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Fazer Download do Certificado em PDF

Para PREFEITURA MUN NOVA SANTA BARBARA
A/C CNPJ 95 561 080/0001-60
End

Página 1
04/10/2022 - 15:51:13

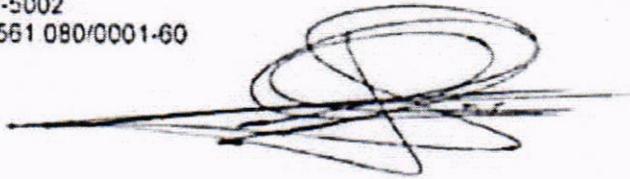
5021
Via 1

Quantidade	UN	Código	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
2,00			CRUZETA CARDAN	170,00	340,00
1,00			BARRA DE DIREÇÃO	750,00	750,00
1,00			MAO OBRA REVISAR DIFERENCIAL	530,00	530,00
1,00			RETENTOR PINHAO	245,00	245,00
1,00			PASTILHA DE BRONZE	33,00	33,00
2,00			ROLAMENTO PINHAO	230,00	460,00
2,00			JUNTA TAMPA	32,50	65,00
6,00			OLEO 90 IPIRANGA	38,00	228,00
1,00			JUNTA DO DIFERENCIAL	37,00	37,00
1,00			MAO OBRA MOTOR	250,00	250,00
1,00			MAO DE OBRA CRUZETA	230,00	230,00
1,00			MAO DE OBRA BARRA DIR	100,00	100,00
1,00			BALDE OLEO 15W40 P MOTOR DIESEL	500,00	500,00

Total
Lidador Valdinei

RS 3.768,00

VEICULO MERCEDES BENS
PLACA ADP-5002
CHASSI 95 561 080/0001-60



27.219.883/0001-81

SANTOS E BARBOSA
AUTO CENTER LTDA

Av. Pedro Ferreira da Costa, 696
Centro - CEP 86.270-000
São Jerônimo da Serra - PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
CNPJ: 27.219.883/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 04:59:30 do dia 05/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/06/2023.

Código de controle da certidão: **9574.57E7.9B05.4079**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.219.883/0001-81
Razão Social: J DOS SANTOS AUTO CENTER ME
Endereço: AV PEDRO FERREIRA DA COSTA 696 / CENTRO / SAO JERONIMO DA SERRA / PR / 86270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/11/2022 a 23/12/2022

Certificação Número: 2022112402360587145242

Informação obtida em 05/12/2022 09:38:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.219.883/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/03/2017
NOME EMPRESARIAL SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAXICAR AUTO CENTER		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV PEDRO FERREIRA DA COSTA	NÚMERO 696	COMPLEMENTO *****
CEP 86.270-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JERONIMO DA SERRA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO MAXICARSJS@GMAIL.COM	
TELEFONE (43) 3267-1634		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/03/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/12/2022** às **09:39:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
CNPJ/MF: 27.219.883/0001-81**

1. JULIANA DOS SANTOS, brasileira, solteira, nascida em 20/09/1986, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG: 10.751.216-0 SSP/PR, CPF/MF: 084.583.969-12, residente e domiciliada na cidade de São Jerônimo da Serra – Pr, sito a Avenida Alfredo Scheffer, 285 – Centro, CEP.: 86.270-000; Titular da empresa J. dos Santos Auto Center – ME, empresa privada com sede na cidade de São Jerônimo da Serra – Pr, sito a Avenida Pedro Ferreira da Costa, 696 - Centro, CEP.: 86.270-000, inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE: 41108192061 e no CNPJ/MF: 27.219.883/0001-81 fazendo uso do que permite o § 3º, do artigo 968, da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10, da Lei Complementar nº 128, de 19.12.2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIA** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu a sócia:

2. CRISTIANE APARECIDA DE OLIVEIRA BARBOSA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 20/07/1986, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG: 9.204.374-6 SSP/PR, CPF/MF: 051.140.089-60, residente e domiciliada na cidade de São Sebastião da Amoreira – Pr, sito a Rua José dos Santos, 161 – Jardim Boa Vista, CEP.: 86.240-000, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

Cláusula Primeira – o nome empresarial será: **SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA**.

Parágrafo Único: a sociedade tem como nome fantasia **MAXICAR AUTO CENTER**.

Parágrafo segundo: o porte da empresa é Microempresa conforme a Lei Complementar 123/2006.

Cláusula Segunda – o objeto social será: Comercio varejista de peças, partes, acessórios novos e usados, mecânicos, elétricos, pneumáticos, câmaras de ar novas e usadas, lubrificantes, ferramentas manuais, elétricas e não elétricas, tais como: alicates, furadeiras, chaves de fenda, chaves de roda, macacos e ferramentas específicas, guinchos hidráulicos, elevadores automotivos, bem como os serviços de manutenção, lubrificação (troca de óleo), reparação, inspeção mecânica, elétrica, alinhamento, balanceamento, cambagem, guincho (reboque) e a assistência em estradas para veículos automotores, inclusive automóveis, ônibus, caminhões, maquinas pesadas, agrícolas, motocicletas e motonetas.

Parágrafo Único: a partir deste ato o acervo do empresário passa a constituir a sociedade, seguida das formas de integralização e quantidade de quotas pertinentes a cada sócio.

Cláusula Terceira – a sede da sociedade é na **AVENIDA PEDRO FERREIRA DA COSTA, 696 – CENTRO**, município de **SÃO JERÔNIMO DA SERRA – Pr**, CEP.: 86.270-000.

Cláusula Quarta – a sociedade iniciou suas atividades em 23/02/2017, passando em 09/08/2019 para Sociedade Empresária Limitada cujo prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta – O capital social é de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), dividido em 200 (DUZENTAS) quotas de R\$ 100,00 (CEM REAIS) cada uma, formado por R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) em moeda corrente do país, sendo subscrito e com a integralização pelos sócios, como segue:

1. JULIANA DOS SANTOS, 100 (CEM) quotas no valor de R\$ 10.000,00 e 50% (cinquenta por cento) do capital, que integraliza neste ato o valor total em moeda corrente do país;

2. CRISTIANE APARECIDA DE OLIVEIRA BARBOSA, 100 (CEM) quotas no valor de R\$ 10.000,00 e 50% (cinquenta por cento) do capital, que integraliza neste ato o valor total em moeda corrente do país;

Cláusula Sexta – as quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do (s) outro (s) sócio (s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima – a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava – a administração da sociedade caberá às sócias administradoras **JULIANA DOS SANTOS** e **CRISTIANE APARECIDA DE OLIVEIRA BARBOSA**, assinando isoladamente, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/09/2019 08:03 SOB Nº 41209130656.
PROTOCOLO: 194635015 DE 14/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904033744. NIRE: 41209130656.
SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 02/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
CNPJ/MF: 27.219.883/0001-81**

empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do (s) outro (s) sócio (s).

Cláusula Nona – ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima – nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira – a sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda – os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira – falecendo ou sendo interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

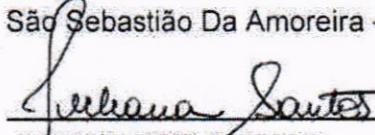
Parágrafo Único: o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta – o (s) administrador (es) declara (m), sob as penas da lei, de que não está (ão) impedidos de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta – fica eleito o foro de Assaí – Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados assinam e lavram o presente instrumento em 1 via.

São Sebastião Da Amoreira – Pr, 11 De Agosto De 2019.



JULIANA DOS SANTOS

Sócia/Administradora



CRISTIANE APARECIDA DE OLIVEIRA

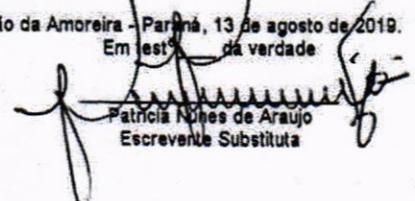
BARBOSA

Sócia/Administradora

FIRMA RECONHECIDA

FIRMA RECONHECIDA



SERVIÇO DISTRIAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
Rua José Sebastião Lopes, nº 286 - Centro - CEP 86.240-000 - Tel (41) 3286-6100
Selo Digital Nº vmNwM.kPVQA.d9Wuv, Controle: m6YMu.Fo8Vh
Consulte este selo em <http://www.funarpen.com.br>
RECONHEÇO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: JULIANA DOS SANTOS
CRISTIANE APARECIDA DE OLIVEIRA BARBOSA.
Dou fé.
São Sebastião da Amoreira - Paraná, 13 de agosto de 2019.
Em test. da verdade

Patrícia Nunes de Araujo
Escrivente Substituta



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/09/2019 08:03 SOB Nº 41209130656.
PROTOCOLO: 194635015 DE 14/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904033744. NIRE: 41209130656.
SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 02/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TREVISA SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 04.862.831/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:53:15 do dia 04/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/05/2023.

Código de controle da certidão: **1132.162B.5DB1.03E5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.862.831/0001-23
Razão Social: TREVISA SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA
Endereço: R JOSE CARLOS MUFATTO 1334 / JARDIM RIVIERA / CAMBE / PR / 86187-025

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/11/2022 a 25/12/2022

Certificação Número: 2022112601152669954924

Informação obtida em 05/12/2022 09:40:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.862.831/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/01/2002
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
TREVIS SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TREVIS	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados**
- 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores**
- 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores**
- 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores**
- 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores**
- 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores**
- 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores**
- 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores**
- 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores**
- 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores**
- 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar**
- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores**
- 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar**
- 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes**
- 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes**
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional**
- 64.99-9-99 - Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente**
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica**
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R JOSE CARLOS MUFATTO	NÚMERO 1334	COMPLEMENTO *****
--	-----------------------	-----------------------------

CEP 86.187-025	BAIRRO/DISTRITO JARDIM RIVIERA	MUNICÍPIO CAMBE	UF PR
--------------------------	--	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ELAINE@TREVISACAMINHOS.COM.BR	TELEFONE (44) 3125-2044/ (44) 3125-2020
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/01/2002
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/12/2022** às **09:40:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

TREVISA SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA
CNPJ/MF 04.862.831/0001-23
NIRE 41204728511
VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

HONOR PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.942.175/0001-67, NIRE 42203756465, com sede e foro a Rua Das Amendoeiras, nº 180, Sala 02, Bairro Palmas, Governador Celso Ramos-SC, CEP: 88.190-000, neste ato representada pelo Administrador o Sr. Cristiano Mair Bonassi, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de São Paulo-SP, nascido em 04/03/1976, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 263.707.398-55, portador da carteira de identidade RG nº 12R-2.997.275, expedida em 13/10/1989, SSP/SC, residente e domiciliado na Avenida Oiapoque, nº 65, Apto 2503-N, Bairro Alphaville, Barueri-SP, CEP: 06.454-065.

SERGIO ROMANO TREVISOL, brasileiro, divorciado, natural de Concórdia-SC, nascido em 08/03/1951, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 184.387.179-34, portador da carteira de identidade RG nº 945.765-8, expedida em 19/08/2011, SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Dr. Gastão Vidigal, 2517, Casa 12 – Condomínio Parthenon, Jardim Fregadolli, Maringá-PR, CEP: 87.053-221.

ALEXANDRE FARIDE PEREIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Maringá-PR, nascido em 06/09/1972, Advogado, inscrito no CPF/MF sob nº 884.470.659-87, portador da carteira de identidade RG nº 5.729.447-7, expedida em 19/06/2017, SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida XV de Novembro, 300, Apto 1002, Condomínio Edifício Beverly Hills Boulevard, Zona 01, Maringá-PR, CEP: 87.013-230.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **TREVISA SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA.**, constituída e registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41204728511, em 24/01/2002, inscrita no CNPJ/MF 04.862.831/0001-23, estabelecida na Rua José Carlos Mufatto, 1334, Jardim Riviera, Cambé-PR, CEP: 86.187-025, resolvem de pleno e comum acordo *alterar* e *consolidar* o Contrato Social, fazendo-o mediante as cláusulas e as condições abaixo dispostas:

Cláusula 1ª – DA ABERTURA DE FILIAL: Fica criada uma filial de número 06 (seis) no município de **Ponta Grossa – PR**, à **Rua Netuno, 111, Bairro Colônia Dona Luiza**, CEP: 84.043-550.

TREVISA SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA
CNPJ/MF 04.862.831/0001-23
NIRE 41204728511
VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

§ 1º - O objeto social dessa filial será **Comércio de Peças, Equipamentos e Acessórios para Veículos Automotores, Comércio de Pneus, Comércio de Lubrificantes, Prestação de Serviços para Veículos Automotores, Assistência Técnica (Art. 997, II, CC/2002)**, e não haverá destaque de valor de capital.

§ 2º - A filial iniciará suas atividades em 24/01/2022 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 2ª – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Em face das alterações os Sócios deliberam **atualizar e consolidar** o Contrato Social da Sociedade com base na Lei 10.406/2002, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que passa a reger-se pelas seguintes cláusulas:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
TREVISA SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA
CNPJ/MF: 04.862.831/0001-23
NIRE: 41204728511

HONOR PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.942.175/0001-67, NIRE 42203756465, com sede e foro a Rua Das Amendoeiras, nº 180, Sala 02, Bairro Palmas, Governador Celso Ramos-SC, CEP: 88.190-000, neste ato representada pelo Administrador o Sr. Cristiano Mair Bonassi, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de São Paulo-SP, nascido em 04/03/1976, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 263.707.398-55, portador da carteira de identidade RG nº 12R-2.997.275, expedida em 13/10/1989, SSP/SC, residente e domiciliado na Avenida Oiapoque, nº 65, Apto 2503-N, Bairro Alphaville, Barueri-SP, CEP: 06.454-065.

SERGIO ROMANO TREVISOL, brasileiro, divorciado, natural de Concordia-SC, nascido em 08/03/1951, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 184.387.179-34, portador da carteira de identidade RG nº 945.765-8, expedida em 19/08/2011,

TREVISA SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA
CNPJ/MF 04.862.831/0001-23
NIRE 41204728511
VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Dr. Gastão Vidigal, 2517, Casa 12 – Condomínio Parthenon, Jardim Fregadolli, Maringá-PR, CEP: 87.053-221.

ALEXANDRE FARIDE PEREIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Maringá-PR, nascido em 06/09/1972, Advogado, inscrito no CPF/MF sob nº 884.470.659-87, portador da carteira de identidade RG nº 5.729.447-7, expedida em 19/06/2017, SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida XV de Novembro, 300, Apto 1002, Condomínio Edifício Beverly Hills Boulevard, Zona 01, Maringá-PR, CEP: 87.013-230.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome de **TREVISA SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA**, com sede na **Rua José Carlos Mufatto, 1334, Jardim Riviera, Cambé-PR, CEP: 86.187-025**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.862.831/0001-23**, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41204728511 em 24/01/2002; RESOLVEM consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª – NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:

A Sociedade gira sob o nome empresarial de **TREVISA SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA**, e tem sede e domicílio na **Rua José Carlos Mufatto, 1334, Jardim Riviera, Cambé-PR, CEP: 86.187-025**.

Parágrafo Único: A sociedade utilizará como título do estabelecimento (nome fantasia) a expressão “**TREVISA**”.

Cláusula 2ª – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo Único: a sociedade mantém as seguintes filiais e seus respectivos objetos sociais:

1) **Filial 01 (hum):** localizada à **Rodovia BR 376 KM 188, S/Nº, Lote A-10, Gleba do Ribeirão Sarandi, Marialva-PR, CEP 86.990-000, CNPJ/MF sob nº 04.862.831/0002-04,**

TREVISA SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA
CNPJ/MF 04.862.831/0001-23
NIRE 41204728511
VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41900767077, em 22/05/2002, cujo capital social destacado é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), com objeto social de **Comércio de Veículos Automotores Novos e Usados, Comércio de Peças, Equipamentos e Acessórios para Veículos Automotores, Comércio de Pneus, Comércio de Lubrificantes, Prestação de Serviços para Veículos Automotores, Assistência Técnica, Serviços de Treinamento e Assessoria para Soluções em Transporte Rodoviário, Consignação e Locação de Veículos, Comissionamento de Serviços Financeiros e Transporte de Cargas em Geral (Art. 997, II, CC/2002)**, que iniciou suas atividades em 1º de Junho de 2002, e seu prazo de duração é indeterminado.

2) Filial 02 (dois): localizada à **Avenida Presidente Kennedy, nº 8008, Sala 3, Bairro Colônia Dona Luíza, Ponta Grossa-PR, CEP 84.043-540, CNPJ/MF sob nº 04.862.831/0003-95**, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41901743309, em 17/07/2018, cujo capital social destacado é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), com o objeto social de **Comércio de Veículos Automotores Novos e Usados, Comércio de Peças, Equipamentos e Acessórios para Veículos Automotores, Comércio de Pneus, Comércio de Lubrificantes, Prestação de Serviços para Veículos Automotores, Assistência Técnica, Serviços de Treinamento e Assessoria para Soluções em Transporte Rodoviário, Consignação e Locação de Veículos, Comissionamento de Serviços Financeiros e Transporte de Cargas em Geral (Art. 997, II, CC/2002)**, que iniciou suas atividades em 02 de Julho de 2018, e seu prazo de duração é indeterminado.

3) Filial 03 (três): localizada à **Avenida Sebastião de Camargo Ribas, 2033, Sala 02, Bairro Bonsucesso, Guarapuava – PR, CEP 85.055-000, CNPJ/MF sob nº 04.862.831/0004-76**, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41901894609, em 08/02/2021, com o objeto social **Comércio de Veículos Automotores Novos e Usados, Comércio de Peças, Equipamentos e Acessórios para Veículos Automotores, Comércio de Pneus, Comércio de Lubrificantes, Prestação de Serviços para Veículos Automotores, Assistência Técnica, Serviços de Treinamento e Assessoria para Soluções em Transporte Rodoviário, Consignação e Locação de Veículos, Comissionamento de Serviços Financeiros e Transporte de Cargas em Geral (Art.**

TREVISA SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA
CNPJ/MF 04.862.831/0001-23
NIRE 41204728511
VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

997, II, CC/2002), que iniciou suas atividades em 10 de Fevereiro de 2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

4) **Filial 04** (quatro): localizada à **Avenida Brasil, 2172, Bairro São Cristóvão, Cascavel – PR, CEP 85.816-294, CNPJ/MF sob nº 04.862.831/0005-57**, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41901902750, em 07/04/2021, com o objeto social **Comércio de Veículos Automotores Novos e Usados, Comércio de Peças, Equipamentos e Acessórios para Veículos Automotores, Comércio de Pneus, Comércio de Lubrificantes, Prestação de Serviços para Veículos Automotores, Assistência Técnica, Serviços de Treinamento e Assessoria para Soluções em Transporte Rodoviário, Consignação e Locação de Veículos, Comissionamento de Serviços Financeiros e Transporte de Cargas em Geral (Art. 997, II, CC/2002)**, que iniciou suas atividades em 12 de Abril de 2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

5) **Filial 05** (cinco): localizada à **Rodovia BR 280, 5065, Bairro Colégio Agrícola, Araquari – SC, CEP 89.245-000, CNPJ/MF sob nº 04.862.831/0006-38**, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 42902054672, em 12/05/2021, com o objeto social **Comércio de Peças para Veículos Automotores, Comércio de Pneus, Importação de Peças e Pneus (Art. 997, II, CC/2002)**, que iniciou suas atividades em 10 de Maio de 2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

6) **Filial 06** (seis): localizada à **Rua Netuno, 111, Bairro Colônia Dona Luiza, Ponta Grossa – PR, CEP 84.043-550, CNPJ/MF sob nº 04.862.831/0005-57**, com o objeto social **Comércio de Peças, Equipamentos e Acessórios para Veículos Automotores, Comércio de Pneus, Comércio de Lubrificantes, Prestação de Serviços para Veículos Automotores, Assistência Técnica (Art. 997, II, CC/2002)**, que iniciará suas atividades em 24 de Janeiro de 2022 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 3ª – OBJETO SOCIAL:

A sociedade tem por objeto o **COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS E USADOS, COMÉRCIO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO DE PNEUS, COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES, IMPORTAÇÃO DE PEÇAS E PNEUS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

TREVISA SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA
 CNPJ/MF 04.862.831/0001-23
 NIRE 41204728511
VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES - ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SERVIÇOS DE TREINAMENTO E ASSESSORIA PARA SOLUÇÕES EM TRANSPORTE RODOVIÁRIO, CONSIGNAÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COMISSIONAMENTO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E TRANSPORTE DE CARGAS EM GERAL (Art. 997, II, CC/2002).

Cláusula 4ª – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:

A Sociedade iniciou suas atividades em 1º de Fevereiro de 2002 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª – CAPITAL SOCIAL:

O capital social é de R\$ 7.445.283,00 (sete milhões quatrocentos e quarenta e cinco mil e duzentos e oitenta e três reais) dividido em 7.445.283 (sete milhões quatrocentas e quarenta e cinco mil e duzentas e oitenta e três) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Sócios	Qte. Quotas	Valor em R\$	%
Honor Participações Ltda.	3.350.378	3.350.378,00	45
Sergio Romano Trevisol	3.350.378	3.350.378,00	45
Alexandre Faride Pereira	744.527	744.527,00	10
Total	7.445.283	7.445.283,00	100,00

Cláusula 6ª – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

A Responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no Art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula 7ª – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:

As quotas de Capital Social são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

TREVISA SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA
CNPJ/MF 04.862.831/0001-23
NIRE 41204728511
VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo único: O sócio que pretender ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito os demais sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula 8ª: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:

A administração da sociedade caberá aos sócios **SERGIO ROMANO TREVISOL** e **ALEXANDRE FARIDE PEREIRA** atuando isoladamente, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade; representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial.

Ocupa o cargo de Diretor de Compliance o não sócio o Sr. Cristiano Mair Bonassi, representante da sócia Honor Participações Ltda., sem interferência na gestão administrativa da sociedade.

§ 1º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios, expressa em Ata de Reunião dos Sócios, conforme dispõe a Lei 10.406/2002.

§ 2º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula 9ª – RETIRADA DE PRÓ-LABORE:

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

TREVISA SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA
CNPJ/MF 04.862.831/0001-23
NIRE 41204728511
VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula 10ª – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:

Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apuradas, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

§ 1º – A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de antecipação de lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o Art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

§ 2º – Os sócios decidem, de acordo com o Código Civil, facultar a distribuição de lucros acumulados e Juros de Capital Próprio de forma desproporcional e diferenciada a participação no capital social, consoante ao Art. 1.071 da Lei 10.406/2002, item IV, que será aprovada em reunião de sócios.

Cláusula 11ª – JULGAMENTO DAS CONTAS:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único – Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

Cláusula 12ª – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

TREVISA SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA
CNPJ/MF 04.862.831/0001-23
NIRE 41204728511
VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 13ª – EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA:

Ressalvado o disposto no Art. 1.030 da Lei nº 10.406/2002, quando a maioria dos sócios representam mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

§ 1º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, com a presença de todos os sócios, ciente, o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado da forma prevista na cláusula décima segunda deste contrato.

Cláusula 14ª – DIREITO DE RECESSO:

Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à deliberação, aplicando-se nesse caso, o disposto no Art. 1.031 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula 15ª – CASOS OMISSOS:

Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei nº 6.404/76), conforme faculta o § único do Art. 1.053 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula 16ª – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a econômica popular, contra o sistema financeiro

TREVISA SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA
CNPJ/MF 04.862.831/0001-23
NIRE 41204728511
VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula 17ª – FORO:

Fica eleito o foro de Cambé – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam, e assinam o presente instrumento em uma única via, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cambé-PR, 12 de Janeiro de 2022.

HONOR PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ: 07.942.175/0001-67
Representante: Cristiano Mair Bonassi

SERGIO ROMANO TREVISOL
CPF: 184.387.179-34

ALEXANDRE FARIDE PEREIRA
CPF: 884.470.659-87
OAB/PR: 47.665



LEI Nº 1085/2022

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a conceder incentivo a Associação dos Trabalhadores de Nova Santa Bárbara e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a conceder incentivo, através da manutenção do veículo utilizado pela Associação dos Trabalhadores de Nova Santa Bárbara, CNPJ nº 14.911.189/0001-89.

Art. 2º O valor máximo a ser investido na manutenção será R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para manutenção do veículo ônibus Mercedes Benz/Of 1113, Placa ADP-5002, ano 1969.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 27 de outubro de 2022.


Claudemir Valério

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 05/12/2022.

De: **Prefeito Municipal**Para: **Setor de Licitações**

Encaminho ao Setor de Licitação a correspondência expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos, solicitando a manutenção do ônibus utilizado no transporte de trabalhadores do Município de Nova Santa Bárbara até a cidade de Assaí-PR, para que seja verificada a possibilidade de dispensa de licitação.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



CORRESPONDÊNCIA INTERNA Nº 207/2022

Nova Santa Bárbara, 05/12/2022.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: **Manutenção do ônibus da Associação de trabalhadores de Nova Santa Bárbara**

Senhora Contadora:

Tem esta finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, dotação orçamentária para a manutenção do ônibus utilizado no transporte de trabalhadores do Município de Nova Santa Bárbara até a cidade de Assaí-PR, pertencente a Associação de trabalhadores de Nova Santa Bárbara, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos, num valor máximo previsto de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme autorizado pela Lei nº 1085/2022.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludtke dos Santos
Setor de Licitações



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 05 de dezembro de 2022.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitação

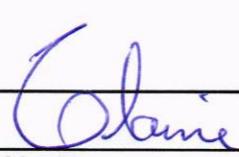
ASSUNTO: Dotação orçamentária

Venho por meio desta, em resposta a Correspondência Interna nº 207/2022 que solicita Dotações Orçamentárias para a manutenção do ônibus utilizado no transporte de trabalhadores do Município de Nova Santa Bárbara até a cidade de Assaí-PR, encaminhar relatório anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,


Laurita de Souza Campos Almeida
Contadora

Recebido por: 		<u>05/12/2022</u>
Nome	Assinatura	data



Equipiano

Município de Nova Santa Bárbara - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 05/12/2022

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
09 Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos	50.000,00	465.000,00	445.135,70	19.864,30
001 Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos	50.000,00	465.000,00	445.135,70	19.864,30
08.244.0380.2030 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração	50.000,00	465.000,00	445.135,70	19.864,30
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03330 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	170.000,00	150.135,70	19.864,30
03330 EA 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	295.000,00	295.000,00	0,00
Total Geral	50.000,00	465.000,00	445.135,70	19.864,30

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 05/12/2022

Contas de despesa: 3330

37



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: **Setor de Licitação**
Para: **Departamento Jurídico**

Nova Santa Bárbara, 05/12/2022.

Prezada Senhora,

Em atenção à correspondência expedida Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos, solicitando a manutenção do ônibus utilizado no transporte de trabalhadores do Município de Nova Santa Bárbara até a cidade de Assaí-PR, pertencente a Associação de trabalhadores de Nova Santa Bárbara, num valor máximo previsto de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme autorizado pela Lei nº 1085/2022, sendo que foi informado pela Divisão de Contabilidade a existência de previsão orçamentária.

Encaminho a Vossa Senhoria este processo para que tenha o parecer jurídico acerca da modalidade de licitação a ser adotada.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludtke dos Santos

Setor de Licitações



PARECER JURÍDICO

Assunto: Manutenção de veículo de transporte de trabalhadores.

Solicitante: Setor de Licitação.

Trata-se o presente expediente de solicitação do Setor de Licitação, visando manifestação desta Procuradoria Jurídica, quanto ao pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos, para realização de processo de dispensa de licitação para manutenção do ônibus utilizado no transporte de trabalhadores de Nova Santa Bárbara para cidade de Assaí, juntando correspondência interna com as justificativas para caracterizar pedido de urgência.

Em linhas gerais, para que a Administração proceda a compra ou contratação de serviço, há a necessidade de prévia licitação, a qual foi modernamente consagrada na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no art. 37, XXI, que diz que “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública...”.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto



imediatamente e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo.

A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública. Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Trata-se o presente procedimento administrativo instaurado com vistas à aquisição, mediante contratação direta com fulcro no art. 24, II, da Lei n. 8.666/93. Os autos noticiam que referido veículo é essencial no transporte desses trabalhadores, os quais caso não possam se dirigir até a empresa, poderão ser dispensados, o que afetará mais de 20 (vinte) famílias do Município.

Conforme informado, o valor da contratação pretendida (orçamentos) é de aproximadamente R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), ou seja, valor este que se mostra compatível com o limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93 (limite fixado pelo artigo 24, II, da mesma lei) e alterada pelo Decreto nº 9.412.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancialmente restar comprovado que o Município não dispõe dos serviços, ou tenha processo licitatório com o mesmo objeto a ser contratado, que a



proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração, e por cautela seja certificado que não houve outra contratação da mesma natureza que possa configurar fracionamento ilegal, que pode ser caracterizado quando as aquisições de bens ou serviços se tratarem de mesmo sub elemento de despesa. Entretanto, aquisições em sub elementos diferentes também podem ser consideradas irregulares quando, na verdade, apresentarem essência de mesma natureza. E, a demonstração de que o valor é equivalente ao praticado no mercado. Para tanto, sugiro sejam anexadas ao presente processo: manifestação do setor de compras sobre a existência ou não de procedimento licitatório ou contrato vigente para fornecimento do objeto, levantamento de preços de mercado, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Reforçam esse entendimento os Acórdão TCU n° 834/2008 1ª câmara, Acórdãos TCU n.º 589/2010-1ª Câmara, Acórdão TCU n.º 1.620/2010-Plenário e Acórdão 2.557/2009 – Plenário:

(...) a jurisprudência da Corte de Contas é no sentido de que a ausência de licitação para contratações ou aquisições de mesma natureza, em idêntico exercício, cujos valores globais excedam o limite previsto para dispensa, demonstra falta de planejamento e implica fuga ao procedimento licitatório e fracionamento ilegal da despesa.

A discussão sobre a prática constante de utilização de dispensas de licitação é essencial, pois o art. 89 da Lei n° 8.666/93 afirma ser crime a dispensa de licitação irregular. Portanto, cabe ao ordenador de despesas ter atenção redobrada quando dispensar a realização de licitação com base no art. 24 da Lei de Licitações. O risco recai, especialmente, em relação aos incisos I e II desse artigo.

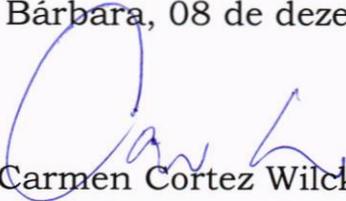


Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 8.666/93, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

Diante do exposto, primeiramente, cumpre reiterar que não cabe a assessoria jurídica avaliar critérios de vantagem e conveniência desta contratação, pois, trata-se de prerrogativas exclusivas do gestor, tão pouco do cumprimento das exigências legais aqui citadas, em especial quanto a eventual caracterização de fracionamento da despesa, que fogem da competência desta procuradoria, sendo assim, nos cabe apenas informar que a referida contratação, com base única e exclusivamente no valor informado se enquadra nas hipóteses de dispensa de licitação, definida no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, uma vez que o processo vem a este setor apenas com essa referência e informação.

Oportuno ainda firmar o presente alerta, em relação a contratação direta: hipóteses de inexigibilidade e dispensa de licitação ensejam responsabilidade solidária do contratado e do agente público pelo dano causado ao erário.

Nova Santa Bárbara, 08 de dezembro de 2.022.


Carmen Cortez Wilcken.

Procuradoria Jurídica



DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 23/2022

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº **105/2022**, referente ao processo de dispensa de licitação, para a **MANUTENÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE DE TRABALHADORES**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do inciso II, do artigo 24 da Lei 8666/93, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, **09/12/2022**.


CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as Leis Municipais nº 809/2016 e nº 893/2018, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

Servidor: VANESSA DOS SANTOS
Cargo: AGENTE DE SAÚDE
Secretaria/Departamento: Secretaria Municipal de Saúde
Valor (R\$): 500,00 (Quinhentos reais)
Destino: CIDADE DE CURITIBA
Objetivo da Viagem: ESTA IMPORTANCIA QUE SE EMPENHA REFERE-SE A SOLICITAÇÃO DE DIARIA A AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE VANESSA DOS SANTOS ZAGANSKI, A QUAL IRA PARTICIPAR ENCONTRO SAUDE EM CAMPO NA CIDADE DE CURITIBA NOS DIAS 06 Á 08 DE DEZEMBRO CONFORME CI E PROGRAMAÇÃO EM ANEXO.
 OBS: REFERENTE AO ESTORNO 124.
Data do Pagamento: 07/12/2022
Nº do Pagamento: 3655/2022

Claudemir Valério
 Prefeito Municipal

Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as Leis Municipais nº 809/2016 e nº 893/2018, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

Servidor: ALINE CAMPOS GONCALVES ALMEIDA
Cargo: ENFERMEIRA PADRÃO
Secretaria/Departamento: Secretaria Municipal de Saúde
Valor (R\$): 500,00 (Quinhentos reais)
Destino: CIDADE DE CURITIBA
Objetivo da Viagem: ESTA IMPORTANCIA QUE SE EMPENHA REFERE-SE A SOLICITAÇÃO DE DIARIA A ENFERMEIRA ALINE CAMPOS GONÇALVES ALMEIDA, A QUAL IRA PARTICIPAR ENCONTRO SAUDE EM CAMPO NA CIDADE DE CURITIBA NOS DIAS 06 Á 08 DE DEZEMBRO CONFORME CI E PROGRAMAÇÃO EM ANEXO.
 OBS: REFERENTE AO ESTORNO 125.
Data do Pagamento: 07/12/2022
Nº do Pagamento: 3656/2022

Claudemir Valério
 Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 23/2022

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº **105/2022**, referente ao processo de dispensa de licitação, para a **MANUTENÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE DE TRABALHADORES**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do inciso II, do artigo 24 da Lei 8666/93, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, **09/12/2022**.

Claudemir Valério
 Prefeito Municipal


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	23		
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	105/2022		
Recursos provenientes de organismos Internacionais/multilaterais de crédito:			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Manutenção de veículo de transporte de trabalhadores		
Dotação Orçamentária*	0900108244038020303390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	4.000,00		
Data Publicação Termo ratificação	09/12/2022		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	▼		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼		
Percentual de participação:	0,00		

 Data Cancelamento

 CPF: 4271512958 ([Logout](#))



Município de Nova Santa Bárbara - 2022

Classificação por Fornecedor

Processo dispensa 23/2022

Equipiano

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 41804-8 GUILHERME ALAN DA SILVA 08576659956 Email: guilhermealan057@gmail.com		CNPJ: 36.977.953/0001-51	Telefone: 4332661529	Status: Classificado				3.670,00	
Lote 001 - Lote 001								3.670,00	
001	9775 Manutenção de veículo de transporte de trabalhadores Ônibus Mercedes Benz/Of 1113, Placa ADP-5002	UN	1,00	Classificado			3.670,00	3.670,00	*
VALOR TOTAL:								3.670,00	

**CHEK LIST****MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO**Nº 23 / 2022

Nº	ESPECIFICAÇÃO	DOC	OBS.
1.	Capa do processo	OK	
2.	Ofício da secretaria solicitando	OK	
3.	Prefeito pedindo abertura do processo	OK	
4.	Cotações de preços	OK	
5.	Licitação à Contabilidade (Pedido de dotação)	OK	
6.	Contabilidade à Licitação (Resposta dotação)	OK	
7.	Licitação ao Jurídico (Pedido de Parecer)	OK	
8.	Parecer Jurídico	OK	
9.	Edital de autorização do Prefeito	OK	
10.	Publicação Mural de Licitação (TCE)	OK	
11.	Publicação (Diário Oficial Eletrônico do Município).	OK	
12.	Contrato	OK	
13.	Publicação do extrato do contrato (Diário Oficial Eletrônico do Município)	OK	
14.	Cópia do contrato ao fiscal	OK	



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2022**

Aos 14 dias do mês de dezembro de 2022, lavrei o presente termo de encerramento do processo licitatório de Dispensa de Licitação nº 23/2022, registrado em 09/12/2022, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 01 ao nº 46, que corresponde a este termo.



Documento assinado digitalmente

LUIZ FLAVIO DOS SANTOS

Data: 14/12/2022 08:36:50-0300

Verifique em <https://verificador.itl.br>

Luiz Flávio dos Santos
Setor de Licitações